

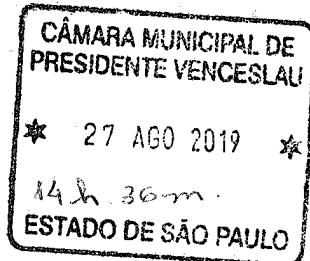


# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## LEI Nº 3.609, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera redação do art. 1º da Lei nº 1964, de 27 de novembro de 1996, alterado pela Lei nº 1.987, de 24 de abril de 1.997 e redação do art. 1º da Lei nº 2.162, de 03 de julho de 2000".



**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.964, de 27 de novembro de 1996, alterado pela Lei 1.987, de 24 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública de uso comum e consequentemente transferido para a categoria de bem dominical, o seguinte imóvel:

**"PARTE DE UMA GLEBA DE TERRAS RURAL**, de formato irregular, localizada na margem da rodovia Raposo Tavares – SP 270, com a área de 18,592 hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações. Inicia-se no marco 15, localizado no vértice de divisas de terras de propriedade de Afonso Celso com a rodovia Raposo Tavares – SP 270; daí segue com rumo NW 52º40' e uma distância de 130,00 metros, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, até atingir o marco 16; daí deflete a direita e segue com rumo NW 52º34' e distância de 303,30 metros, ainda confrontando com a rodovia, até atingir o marco 17; daí deflete a esquerda e segue com rumo NW 58º53' e distância de 21,50 metros, ainda com a mesma confrontação, até atingir o



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

marco 18; daí deflete a esquerda e segue com rumo NW 75°22' e distância de 29,00 metros, confrontando com o trevo rodoviário, até atingir o marco 19; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 88°41' e distância de 28,80 metros, ainda confrontando com o trevo rodoviário, até atingir o marco 20; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 82°05' e distância de 105,70 metros, ainda com a mesma confrontação, até atingir o marco 21; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 74°51' e distância de 19,20 metros, ainda com a mesma confrontação, até atingir o marco 22; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 53°54' e distância de 30,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal que acessa à Feira Agro Pecuária e ao Aeródromo Municipal, até atingir o marco 22A; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 01°53' e distância de 228,42 metros, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, até atingir o marco 22B; daí deflete a esquerda e segue com rumo SE 52°53' e distância de 500,00 metros, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, até atingir o marco 14A; daí deflete a esquerda e segue com rumo NE 31°33' e distância de 336,00 metros, confrontando com terras de Afonso Celso, até atingir o marco 15, fechando desta forma o perímetro."

**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei nº 2.162, de 03 de julho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública de uso comum e conseqüentemente transferido para a categoria de bem dominical, e o Poder Executivo autorizado a alienar por doação a Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, o seguinte imóvel:

**"PARTE DE UMA GLEBA DE TERRAS RURAL, de formato**



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

irregular, localizada na margem da rodovia Raposo Tavares – SP 270, com a área de 4,226 hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações. Inicia-se no marco 14A, localizado no vértice de divisas de terras de propriedade de Afonso Celso; daí segue com rumo NW 52°52' e uma distância de 500,00 metros, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, até atingir o marco 22B; daí deflete a esquerda e segue com rumo SE 34°07' e distância de 458,05 metros, ainda confrontando as terras da Prefeitura Municipal de presidente Venceslau, até atingir o marco 22C; daí deflete a esquerda e segue com rumo SE 60°03' e distância de 81,55 metros, ainda com a mesma confrontação, até atingir o marco 13A; daí deflete a esquerda e segue com rumo NE 30°35' e distância de 73,90 metros, confrontando com terras de propriedade de Afonso Celso, até atingir o marco 14; daí deflete a direita e segue com rumo NE 31°33' e distância de 64,00 metros, com a mesma confrontação até atingir o marco 14A, fechando desta forma o perímetro.”

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em  
20 de agosto de 2019.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**

**Prefeito Municipal**